

## CÂMARA MUNICIPAL DE POMBAL

Departamento Municipal Administrativo e Financeiro

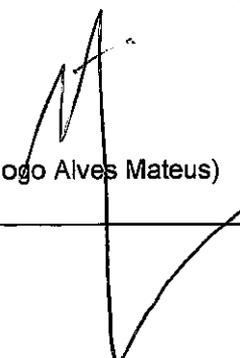
# CADERNO DE ENCARGOS

## “CONTRATAÇÃO DO GRUPO XUTOS & PONTAPÉS – FESTAS DO BODO 2017 – PROCESSO N.º 008/AJD/SA/17”

(Ajuste Direto nos termos do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, retificado nos termos da Declaração de Retificação n.º 18-A/2008 de 28 de março, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 2 de outubro, alterado pela Lei n.º 64-B/2011 de 30 de dezembro e pelo Decreto-Lei n.º 149/2012, de 12 de julho)

Aprovado, 07/03/2017

O Presidente da Câmara,

  
(Diogo Alves Mateus)



**MUNICÍPIO DE POMBAL**

**Designação do procedimento:** "Contratação do Grupo  
Xutos & Pontapés – Festas do Bodo 2017"  
**Processo n.º 008\_AJD\_SA\_17**

## **CADERNO DE ENCARGOS**

---

### **ÍNDICE**

- 1. DESIGNAÇÃO DO PROCEDIMENTO**
- 2. OBJETO DO FORNECIMENTO OU DA PRESTAÇÃO**
- 3. LOCAL DE EXECUÇÃO**
- 4. PRAZO DE EXECUÇÃO**
- 5. PREÇO BASE**
- 6. PRAZO DE PAGAMENTOS**
- 7. RETENÇÕES SOBRE PAGAMENTOS**
- 8. CESSÃO DA POSIÇÃO CONTRATUAL**
- 9. CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR**
- 10. PATENTES, LICENÇAS E MARCAS REGISTRADAS**
- 11. GARANTIA**
- 12. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO BEM OU SERVIÇO A FORNECER**



## 1. DESIGNAÇÃO DO PROCEDIMENTO

Contratação do Grupo Xutos & Pontapés – Festas do Bodo 2017 – Processo n.º 008/AJD/SA/17.

## 2. OBJETO DO FORNECIMENTO OU DA PRESTAÇÃO

Contratação de um espectáculo musical com o Grupo Xutos & Pontapés.

## 3. LOCAL DE EXECUÇÃO

O objeto da presente prestação será executado no Largo do Arnado, em Pombal.

## 4. PRAZO DE EXECUÇÃO

O espectáculo é realizado no dia 31 de julho de 2017 (1 dia).

## 5. PREÇO BASE

- 5.1. Para o presente procedimento é fixado o preço base global de **34.000,00 € (trinta e quatro mil euros)**, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.
- 5.2. O preço base é o preço máximo que a entidade adjudicante se dispõe a pagar pelo fornecimento e instalação do equipamento.
- 5.3. As propostas de valor superior ao preço base fixado serão excluídas, por força da disposição da alínea d) do n.º 2, do Artigo 70.º, do C.C.P.

## 6. PRAZO DE PAGAMENTOS

- 6.1. Os pagamentos serão efetuados no dia da realização do espectáculo.
- 6.2. Atendendo a que a realização do espectáculo ocorre após o fim-de-semana, é permitido o processamento de adiantamentos do valor contratual, nos termos do n.º 3 do artigo 292.º do Código da Contratação Pública, mediante a apresentação prévia de documento de despesa de suporte ao processamento do respetivo pagamento.

## 7. RETENÇÕES SOBRE PAGAMENTOS

Não serão feitas retenções sobre os pagamentos, sem prejuízo do integral cumprimento do contrato.



## **8. CESSÃO DA POSIÇÃO CONTRATUAL**

O adjudicatário não poderá ceder a sua posição contratual ou qualquer dos direitos e obrigações decorrentes do contrato sem autorização da entidade adjudicante.

## **9. CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR**

9.1. Nenhuma das partes incorrerá em responsabilidade se por caso fortuito ou de força maior, designadamente greves ou outros conflitos coletivos de trabalho, for impedido de cumprir as obrigações assumidas no contrato.

9.2. A parte que invocar casos fortuitos ou de força maior deverá comunicar e justificar tais situações à outra parte, bem como informar o prazo previsível para restabelecer a situação.

## **10. PATENTES, LICENÇAS E MARCAS REGISTRADAS**

10.1. São da responsabilidade do adjudicatário quaisquer encargos decorrentes da autorização, no fornecimento, de marcas registadas, patentes registadas ou licenças.

10.2. Caso a entidade adjudicante venha a ser demandada por ter infringido, na execução do contrato, qualquer dos direitos mencionados no número anterior, o adjudicatário indemniza-o de todas as despesas que, em consequência, haja de fazer e de todas as quantias que tenha de pagar seja a que título for.

## **11. GARANTIA**

11.1. O adjudicatário garantirá, sem qualquer encargo adicional para a entidade adjudicante, os serviços prestados, no prazo de utilização indicado no ponto 4.

11.2. São excluídos da garantia todos os defeitos que notoriamente resultarem de mau serviço prestado, de uma utilização abusiva ou de negligência da entidade adjudicante, bem como todos os defeitos resultantes de fraude, ação de terceiros, de caso fortuito ou de força maior, quando aplicável.

11.3. Em caso de anomalia detetada na prestação do serviço, o adjudicatário compromete-se a intervir, sem prejuízo do direito ao pagamento dos honorários devidos se a anomalia resultar de facto não imputável ao adjudicatário, quando aplicável.



**MUNICÍPIO DE POMBAL**

**Designação do procedimento:** "Contratação do Grupo Xutos & Pontapés – Festas do Bodo 2017"

**Processo n.º 008\_AJD\_SA\_17**

## **12. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO BEM OU SERVIÇO A FORNECER**

Pretende-se com esta contratação realizar o espetáculo musical no dia 31 de julho de 2017, com o Grupo Xutos & Pontapés a ter lugar no Largo do Arnado, em Pombal conforme memória descritiva em anexo.



**XUTOS**  
PONTAPÉS



PRODUÇÕES MUSICAIS, LDA.

Rua Entre-muros, 84, Bloco 1, Armazém Q

2880-385 São Julião do Tojal

telef: 21 384 44 39 / fax: 21 384 44 44

Exmos Senhores,

**Refeições:** Almoços: 15 (restaurante perto do local do espectáculo)  
Jantares: - 19 (no Hotel)

**Dormidas:** 5 quartos com cama de casal  
10 singles  
2 duplos (Hotel mínimo de 4 estrelas com jantar, à lista, no hotel)

Deverão proceder ao envio do rider para aprovação dos nossos técnicos de som, sendo que a banda se faz acompanhar das mesas, já incluídas no valor acima indicado.

É ainda indispensável o envio do projecto de luzes.

**O INÍCIO DA ACTUAÇÃO NÃO PODERÁ ACONTECER DEPOIS DA 1 HORA.**

Requisitos: ver na folha «Condições Especiais»

**NOTA:** As datas só ficam confirmadas após a assinatura do Contrato com a qual deverá haver um pagamento de 50% do valor do cachet sendo o 2º pagamento efectuado quinze dias antes do espectáculo, até lá as datas ficam em reserva.

Sem mais de momento e desde já gratos pela preferência, ficamos ao vosso dispor para qualquer esclarecimento.

Com os nossos melhores cumprimentos,  
**Xutos & Pontapés, Produções Musicais Lda.**  
31 de Janeiro de 2016

## **XUTOS & PONTAPÉS - Condições Especiais**

### **RECINTO**

**Necessitamos sempre de saber dimensões do recinto e capacidade de público, independentemente de levarmos som ou não.**

### **PALCO**

O Promotor deverá providenciar um palco de construção forte e estável, liso e nivelado em toda a sua superfície e sem buracos ou frestas nas uniões, composto por uma área central e duas abas laterais.

O palco na sua área central deverá ter as seguintes dimensões:

- Boca: 16m
- Fundo: 14m
- Altura: 1,80 (a partir do chão até à superfície do palco)
- Pé direito: 7m (a partir da superfície do palco até à cobertura, e em toda a área)
- Abas Laterais: 3mx5mx1,8m
- Torres para P.A. à frente das abas (14m altura)

O palco deverá ter cobertura que garanta a completa impermeabilidade à chuva e humidade e a protecção da incidência dos raios solares, relativamente a músicos, técnicos e equipamentos.

O palco deverá ter um acesso simples e imediato( com escadas laterais ) para artistas, técnicos e material.

O promotor, deverá contactar o Agente se não conseguir providenciar um palco com estas características, a fim de ser encontrada a melhor solução técnica para o caso.

### **INSTALAÇÕES ELÉCTRICAS**

**O Promotor deverá garantir uma das três soluções abaixo descritas:**

- **duas (2) fontes de energia diferenciadas, com quadros eléctricos de protecção, uma para ligação ao sistema de som e outra para ligação ao sistema de luz.**
- **dois (2) geradores de 250KWA (três fases mais neutro e terra)**
- **um gerador de 250KWA e energia da rede pública com 150 A por fase mais neutro e terra.**

**As ligações aos quadros das empresas de som e luz, serão feitas através de fichas powerlock.**

**É sempre necessário o Promotor requisitar um electricista que estará em contacto com o chefe de equipa técnica, desde a sua chegada até ao final do espectáculo.**

**Em caso de falta de uma das fontes de energia e não podendo ser resolvido o problema em tempo útil, deverá ser salvaguardada a possibilidade de se fazer rapidamente todas as ligações para outra fonte.**

**Os geradores deverão ser capazes de produzir 250KWA, sem variações de voltagem ou frequência que possam pôr em risco os equipamentos. Estes geradores deverão ser insonorizados e instalados em local suficientemente distante do recinto do espectáculo para que o ruído por si produzido não interfira com a prestação do artista.**

### **MERCHADISING**

O Promotor deverá providenciar um local no recinto com 6mx3m, devidamente vedado e com ponto de luz, para servir de local de venda.

## **CAMARINS**

O Promotor, deverá colocar à disposição do Agente dois camarins: um para o Artista e outro para Técnicos.

O camarim deverá ter entrada separada e acesso directo ao palco, num caso e noutro sem passagem pelo meio do público.

No camarim deverão estar colocadas mesas, cadeiras, espelho, aquecedor (sempre que se justifique), recipiente para detritos, bem como na sua proximidade deverá existir uma casa de banho, para uso exclusivo dos artistas, com sanita e lavatório.

- À chegada da comitiva deverão estar disponíveis no camarim:

- 3 paletes de água (Vitalis)
- 12 águas das pedras
- 12 sandes diversas
- 12 cervejas (Superbock)
- 6 cervejas sem álcool (SuperBock)
- 10 toalhas de rosto (Brancas).

- 90 minutos antes do espectáculo, deverão ser colocadas nos camarins:

- 60 garrafas de água mineral (Vitalis)
- 12 águas das pedras
- 48 cervejas (Superbock)
- 12 cervejas sem álcool (Superbock)
- 12 sumos (sem gás) pequenos
- 12 coca-colas
- 2 garrafas de whisky (Jameson)
- 4 garrafas de vinho tinto de marca
- copos
- recipiente com gelo
- 20 sandes diversas
- 24 salgados diversos
- tábua de queijos
- tostas
- bolachas dietéticas
- chocolates em miniatura
- fruta da época.
- frutos secos; amendoas, nozes, castanhas do Brasil
- cenouras descascadas( dentro de recipiente )



**XUTOS**  
PONTAPÉS



PRODUÇÕES MUSICAIS, LDA.

Rua Entre-muros, 84, Bloco 1, Armazém G

2880-395 São Julião do Tojal

telef: 21 384 44 39 / fax: 21 384 44 44

Exmos Senhores,

**Refeições:** Almoços: 15 (restaurante perto do local do espectáculo)  
Jantares: - 19 (no Hotel)

**Dormidas:** 5 quartos com cama de casal  
10 singles  
2 duplos (Hotel mínimo de 4 estrelas com jantar, à lista, no hotel)

**Deverão proceder ao envio do rider para aprovação dos nossos técnicos de som, sendo que a banda se faz acompanhar das mesas, já incluídas no valor acima indicado.**

**É ainda indispensável o envio do projecto de luzes.**

**O INÍCIO DA ACTUAÇÃO NÃO PODERÁ ACONTECER DEPOIS DA 1 HORA.**

Requisitos: ver na folha «Condições Especiais»

**NOTA:** As datas só ficam confirmadas após a assinatura do Contrato com a qual deverá haver um pagamento de 50% do valor do cachet sendo o 2º pagamento efectuado quinze dias antes do espectáculo, até lá as datas ficam em reserva.

Sem mais de momento e desde já gratos pela preferência, ficamos ao vosso dispor para qualquer esclarecimento.

Com os nossos melhores cumprimentos,  
**Xutos & Pontapés, Produções Musicais Lda.**  
31 de Janeiro de 2016

## **XUTOS & PONTAPÉS - Condições Especiais**

### **RECINTO**

**Necessitamos sempre de saber dimensões do recinto e capacidade de público, independentemente de levarmos som ou não.**

### **PALCO**

O Promotor deverá providenciar um palco de construção forte e estável, liso e nivelado em toda a sua superfície e sem buracos ou frestas nas uniões, composto por uma área central e duas abas laterais.

O palco na sua área central deverá ter as seguintes dimensões:

- Boca: 16m
- Fundo: 14m
- Altura: 1,80 (a partir do chão até à superfície do palco)
- Pé direito: 7m (a partir da superfície do palco até à cobertura, e em toda a área)
- Abas Laterais: 3mx5mx1,8m
- Torres para P.A. à frente das abas (14m altura)

O palco deverá ter cobertura que garanta a completa impermeabilidade à chuva e humidade e a protecção da incidência dos raios solares, relativamente a músicos, técnicos e equipamentos.

O palco deverá ter um acesso simples e imediato( com escadas laterais ) para artistas, técnicos e material.

O promotor, deverá contactar o Agente se não conseguir providenciar um palco com estas características, a fim de ser encontrada a melhor solução técnica para o caso.

### **INSTALAÇÕES ELÉCTRICAS**

**O Promotor deverá garantir uma das três soluções abaixo descritas:**

- **duas (2) fontes de energia diferenciadas, com quadros eléctricos de protecção, uma para ligação ao sistema de som e outra para ligação ao sistema de luz.**
- **dois (2) geradores de 250KWA (três fases mais neutro e terra)**
- **um gerador de 250KWA e energia da rede pública com 150 A por fase mais neutro e terra.**

**As ligações aos quadros das empresas de som e luz, serão feitas através de fichas powerlock.**

**É sempre necessário o Promotor requisitar um electricista que estará em contacto com o chefe de equipa técnica, desde a sua chegada até ao final do espectáculo.**

**Em caso de falta de uma das fontes de energia e não podendo ser resolvido o problema em tempo útil, deverá ser salvaguardada a possibilidade de se fazer rapidamente todas as ligações para outra fonte.**

**Os geradores deverão ser capazes de produzir 250KWA, sem variações de voltagem ou frequência que possam pôr em risco os equipamentos. Estes geradores deverão ser insonorizados e instalados em local suficientemente distante do recinto do espectáculo para que o ruído por si produzido não interfira com a prestação do artista.**

### **MERCHADISING**

O Promotor deverá providenciar um local no recinto com 6mx3m, devidamente vedado e com ponto de luz, para servir de local de venda.

## **CAMARINS**

O Promotor, deverá colocar à disposição do Agente dois camarins: um para o Artista e outro para Técnicos.

O camarim deverá ter entrada separada e acesso directo ao palco, num caso e noutro sem passagem pelo meio do público.

No camarim deverão estar colocadas mesas, cadeiras, espelho, aquecedor (sempre que se justifique), recipiente para detritos, bem como na sua proximidade deverá existir uma casa de banho, para uso exclusivo dos artistas, com sanita e lavatório.

- À chegada da comitiva deverão estar disponíveis no camarim:

- 3 paletes de água (Vitalis)
- 12 águas das pedras
- 12 sandes diversas
- 12 cervejas (Superbock)
- 6 cervejas sem álcool (SuperBock)
- 10 toalhas de rosto (Brancas).

- 90 minutos antes do espectáculo, deverão ser colocadas nos camarins:

- 60 garrafas de água mineral (Vitalis)
- 12 águas das pedras
- 48 cervejas (Superbock)
- 12 cervejas sem álcool (Superbock)
- 12 sumos (sem gás) pequenos
- 12 coca-colas
- 2 garrafas de whisky (Jameson)
- 4 garrafas de vinho tinto de marca
- copos
- recipiente com gelo
- 20 sandes diversas
- 24 salgados diversos
- tábua de queijos
- tostas
- bolachas dietéticas
- chocolates em miniatura
- fruta da época.
- frutos secos; amendoas, nozes, castanhas do Brasil
- cenouras descascadas( dentro de recipiente )

